

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE.

**Edital de Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 012/2014
Processo ASF nº 036/2014**

Entrega dos envelopes: os envelopes e os materiais de amostra deverão ser entregues no dia 25/06/2014, no período das 9:00h às 12:00h, na sede da Associação Saúde da Família em Araçatuba, na Rua Antonio Afonso de Toledo, nº 1.158, Araçatuba/SP, para as empresas interessadas que estejam sediadas no município de Araçatuba e região ou no dia da Sessão Pública que será realizada no município de São Paulo, na sede da ASF, para as demais empresas.

Sessão Pública: 30/06/2014, às 9:30h, a ser realizada na sede da Associação Saúde da Família, na Praça Mal. Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo – SP.

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberto procedimento para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade COLETA DE PREÇO Nº 012, PROCESSO ASF N.º 036/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

O certame será processado e julgado em conformidade com a Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da Associação Saúde da Família e Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público, bem como, subsidiariamente, no que couber, pelos princípios administrativos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- 1.** Este Edital na íntegra poderá ser consultado no sitio www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min.
- 2.** A normativa supramencionada está disponível para consulta na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min e no sítio da ASF www.saudedafamilia.org (transparência).
- 3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e ANEXOS que fazem parte integrante do presente.
- 4.** Os envelopes e os materiais de amostra deverão ser entregues no dia 25/06/2014, no período das 9:00h às 12:00h, na sede da Associação Saúde da Família em Araçatuba, na Rua Antonio Afonso de Toledo, nº 1.158, Araçatuba/SP, para as empresas interessadas que estejam sediadas no município de Araçatuba e região **ou** no dia da Sessão Pública que será realizada no município de São Paulo, na sede da ASF, para as demais empresas. Todos os envelopes e materiais de amostra, tanto os que serão entregues no município de Araçatuba, quanto os entregues em São Paulo, somente serão abertos na sessão pública que será realizada na sede da ASF em São Paulo, no dia 30/06/2014.

5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 012/2014
PROCESSO ASF Nº 036/2014
NOME DA EMPRESA/CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 012/2014
PROCESSO ASF Nº 036/2014
NOME DA EMPRESA/CNPJ**

6. Os materiais de AMOSTRA deverão ser apresentados separadamente em invólucros indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da Empresa Proponente, os seguintes dizeres:

**AMOSTRAS – (Identificação do Material)
SELEÇÃO DE FORNECEDORES nº 012/2014
PROCESSO ASF nº 036/2014**

7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador devidamente habilitado.

8. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 - Higienópolis - São Paulo-SP, no **dia 30/06/2014, às 9:30h**, e será conduzida pelo Responsável do Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

9. DO OBJETO

9.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente Edital.

10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividade pertinente e compatível como objeto da presente licitação e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

10.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos das legislações pertinentes;

- c) suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de São Paulo, direta ou indireta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- f) que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa.
- g) que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação.

10.3 A participação da empresa interessada implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá se apresentar através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1 Documentos de identificação com foto;

11.2.2 Representação do mandatário, através de procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida.

11.2.2.1 A procuração deve vir acompanhada de cópia autenticada ou via original do contrato social/Estatuto/Requerimento Individual, e demais documentos que comprovem que os poderes outorgados aos mandatários foram concedidos pelo responsável legal competente.

11.2.2.2 Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia autenticada, que não será devolvida.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da EMPRESA PROPONENTE por ele representada, salvo autorização expressa do responsável pelo certame.

11.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame.

11.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11.7 Na hipótese da empresa participante não enviar portador para representar a empresa ou o portador enviado não estiver devidamente qualificado para representá-la, na forma do

disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá haver manifestação em nome da empresa durante as sessões. Caso o portador não esteja devidamente representado, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

11.8 Os documentos para o credenciamento deverão constar fora do envelope de habilitação sob pena do responsável pelo certame invocar o ITEM 11.7.

12 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

12.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 12.1.1** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- 12.1.2** Número do processo e da SELEÇÃO DE FORNECEDORES;

12.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto do presente certame, em conformidade com as especificações do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital;

12.3 As propostas deverão conter o **valor unitário do item, valor total do item e valor total de cada lote.**

12.4 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e descrição detalhada do objeto. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, despesas com frete e entrega, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços e o prazo de entrega. O valor ofertado configurará única remuneração pelos serviços prestados.

12.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Associação sem ônus adicionais.

12.6 Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras da ASF.

12.7 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes.

12.7.1 A validade da proposta poderá ser prorrogada por uma única vez, havendo interesse das partes.

12.8 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.9 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.

12.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá atender o disposto no **ITEM 5** e os documentos abaixo dispostos.

13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

13.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedade Empresária. Tratando-se de Cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

14.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de Sociedade Empresária ou Cooperativa;

14.4 Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade Não Empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.5 Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Estrangeira no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado a empresa proponente que tenha apresentado cópia autenticada no ato do Credenciamento.

15 REGULARIDADE FISCAL

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

15.2 Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

15.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativas a **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

15.5.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

15.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

15.7 Prova de inexistência de registro no **CADIN MUNICIPAL** da Prefeitura de São Paulo **mediante a apresentação de Consulta CADIN MUNICIPAL**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

16.1.1 No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentadas na forma da lei, devidamente REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo a empresa proponente demonstrar a sua situação financeira os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO IV**.

16.2.1 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo Contador responsável e por seus Sócios, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

16.2.2 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

16.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item 14.2 será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

16.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no item 14.2. Para este caso a empresa proponente deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

16.2.5 A Declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador ou Técnico em Contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

16.2.6 A falsidade das Declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha executado os serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

17.2 Declaração da licitante, sob as penas do artigo nº 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto neste instrumento convocatório ou por ocasião da Ordem de Fornecimento.

18 OUTRAS COMPROVAÇÕES

18.1 Declaração Conjunta subscrita por representante legal da empresa proponente, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO V**, atestando que:

18.2.1 encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06/03/1998;

18.2.2 inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual de São Paulo

18.2.3 atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo nº 117, da Constituição do Estado.

19 O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

19.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas, usando-se a possibilidade da inversão de fases do certame.

19.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

19.3 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

19.3.1 cujo objeto não atenda as especificações contidas neste Edital;

19.3.2 que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculados em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

19.3.3 as que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

19.4 No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das EMPRESAS PROPONENTES apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço.

19.4.1 será decidido através de sorteio a empresa que apresentará a melhor oferta.

19.5 O responsável pelo certame poderá a seu critério negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

19.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

19.7 A aceitabilidade será verificada de acordo com a média alcançada em pesquisa de mercado.

19.8 Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do item 17.3, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado.

19.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Responsável pelo certame solicitará a EMPRESA PROPONENTE classificada em primeiro lugar que apresente uma AMOSTRA para cada item cotado para que seja avaliada pela equipe técnica verificando se o(s) item(ns) corresponde(m) ao exigido no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

19.9.1 A(s) AMOSTRA(S) não precisará(ão) conter os logos conforme descritivo em anexo. Neste momento, será avaliada a qualidade do tecido, corte, acabamento, impressão em silkscreen e qualidade dos bordados.

19.9.2 A(s) AMOSTRA(S) será(ão) retida(s) pela Associação Saúde da Família.

19.10 Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) não estiver(em) em conformidade com o exigido, o responsável pelo certame partirá para avaliação da EMPRESA PROPONENTE classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

19.11 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame poderá fixar às empresas proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

20 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

20.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

20.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

20.2.1 substituição e apresentação dos documentos solicitados;

20.2.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20.2.3 a verificação será certificada pelo responsável do certame e deverão ser anexados aos autos do processo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

20.4 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitando a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

20.5 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Das Exigências para Habilitação deste Ato Convocatório, serão todos considerados inabilitados e o responsável pelo certame poderá fixar às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

20.6 Caso o responsável pelo certame não considere oportuno o exame imediato dos documentos de habilitação, marcará nova data para sessão, na qual será divulgado o resultado do certame.

21. DO PREÇO

21.1 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, frete e, constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.

20.2 Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

21 DO RECURSO

21.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

21.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Responsável pelo certame à EMPRESA vencedora.

21.3 Interposto o recurso, o Responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

21.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

21.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no item 21.1, sito à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

21.7 A decisão do recurso será publicada no sítio da ASF, www.saudedafamilia.org

22 DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, a EMPRESA vencedora assinará o Termo de Contrato e receberá Ordem de Fornecimento emitida pela Associação, que constará quantidade a ser fornecida, material/produto, local de entrega, data prevista de entrega, forma de faturamento e penalizações pelo eventual descumprimento (**ANEXO VI**).

22.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ASF.

22.3 Quando a empresa vencedora se recusar ao cumprimento do Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento, serão convocadas as demais EMPRESAS PROPONENTES classificadas, por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação com vistas a atender as pretensões do presente certame, sem prejuízo das penalidades previstas pelo inadimplemento total da obrigação.

23 DO LOCAL E DOS PRAZOS

23.1 A empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Associação Saúde da Família – ASF.

23.2 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste instrumento convocatório (ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO), Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Associação e em conformidade com a proposta apresentada.

23.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Associação, garantindo a qualidade ofertada.

23.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Coordenação Administrativa – Setor de Compras tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega.

23.4 O objeto licitado será recebido por RESPONSÁVEL designado pela CONTRATANTE e será recusado:

23.4.1 se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora.

23.4.2 se apresentar quaisquer defeitos.

23.4.3 se entregue em quantidade diferente da acordada.

23.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando a cargo da CONTRATADA o Controle de Qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

23.6 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas.

23.7 O funcionário responsável pelo recebimento emitirá um Termo de Recebimento, assinado pelas partes.

24 FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias após a data do recebimento definitivo do objeto por parte da área solicitante, observado o prazo e condições estabelecidos neste Edital e na proposta da empresa proponente.

24.2 Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à EMPRESA PROPONENTE, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

24.3 A EMPRESA PROPONENTE deverá, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacar a título de "RETENÇÃO PARA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS", a importância e o percentual a ser retido pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA para posterior recolhimento à Prefeitura relativo ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) onde o serviço for prestado, observando sempre a legislação de cada município, bem como efetuar o competente registro no cadastro junto a Prefeitura sendo que, a demais cláusula entende estarem adequadas.

24.4 Nada poderá isentar a EMPRESA PROPONENTE das responsabilidades contratuais.

24.5 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta dos Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

25 DAS PENALIDADES

25.1 Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, retirar ou entregar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) ano.

25.2 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

25.3 A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

25.4 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a CONTRATADA sujeitada às penalidades previstas em Contrato e Ações Judiciais eventualmente cabíveis.

26 DOS ESCLARECIMENTOS

26.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por e-mail, esclarecimentos sobre o edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, enviando seu questionamento por e-mail: licitacoesasf@saudedafamilia.org

26.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

26.3 O pedido de esclarecimento poderá produzir o mesmo efeito de impugnação, quando a Associação, em razão do pedido de esclarecimento, identificar ilegalidade e declará-la.

26.3.1 Acolhida integralmente à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.3.2 Acolhida em parte a petição contra o Ato Convocatório e, desde que não esbarre em qualquer ato de ilegalidade, a critério da Associação, será elaborado retificação dos termos editalícios, sem que haja obrigatoriedade em designar nova data para realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas Atas circunstanciadas.

27.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria Ata.

27.4 As empresas proponentes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

27.5 As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Contrato.

27.6 No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o guarda do responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

27.7 O responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do Contrato com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

27.8 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

28. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo

ANEXO II - Declaração de Confirmação dos valores contidos na Proposta/Planilha de Preços

ANEXO III - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

ANEXO IV – Índices de Balanço Patrimonial

ANEXO V - Modelo da Declaração Conjunta de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, Inexistência de Impedimento Legal e normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato

29. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de junho de 2014.


**ANA CLAUDIA BORJA RIBEIRO LIMA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF**


ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO N.º 012/2014 - PROCESSO ASF N.º 036/2014

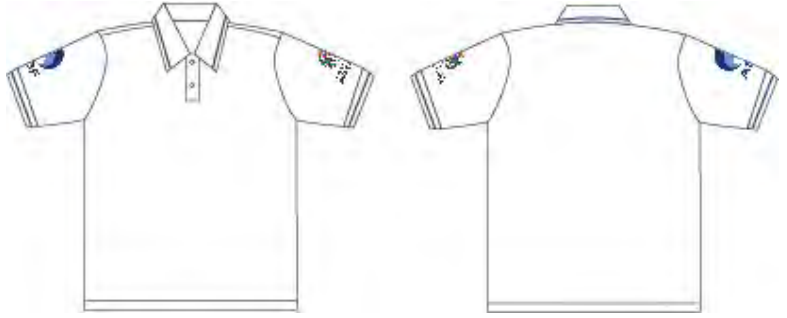
FORNE CIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, com as seguintes características técnicas:

LOTE 1:

ITEM	QTE	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
1	200	Avental 7/8 Médico	Manga longa canhão, comprimento extra longo 7/8, abaixo dos joelhos, modelo unissex, confeccionado em tecido de MICROFIBRA GABARDINE leve, composição 100% poliéster, branco, com pala superior, sem punhos, tipo canhão e bainhas fixas, gola blazer pespontada larga, abertura frontal por meio de seis botões em perolado de primeira linha, com 4 furos em cada botão, três bolsos embutidos frontais, dois bolsos inferiores embutidos abertura faca lateral e um bolso superior esquerdo embutido abertura faca superior. Com duas aberturas de bolso lateral, sendo uma de cada lado. Mangas com platina interna com um botão para suspensão da manga. Cinto fixado nas costas na altura da cintura, com largura de 5 cm, com abertura lateral em continuação da cintura traseira, impressão em BORDADO de alta definição nas mangas e bolso: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores; bolso superior frontal logotipo "Médico" 2,0 cm de altura X 5,5 de largura, cor azul. FINO ACABAMENTO. Tamanhos PP/P/M/G/GG e EXG.	

ITEM	QTE	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
2	550	Avental 7/8 Outros	<p>Manga longa canhão, comprimento extra longo 7/8, abaixo dos joelhos, modelo unissex, confeccionado em tecido de MICROFIBRA GABARDINE leve, composição 100% poliéster, branco, com pala superior, sem punhos, tipo canhão e bainhas fixas, gola blazer pespontada larga, abertura frontal por meio de seis botões em perolado de primeira linha, com 4 furos em cada botão, três bolsos chapados frontais, sendo dois inferiores e um superior à esquerda. Os bolsos deverão ser simples com pespontos travetes nos cantos. Com duas aberturas de bolso lateral, sendo uma de cada lado. Mangas com platina interna com um botão para suspensão da manga. Cinto fixado nas costas na altura da cintura, com largura de 5 cm, com abertura lateral em continuação da cintura traseira, impressão em BORDADO de alta definição nas mangas: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores. FINO ACABAMENTO. Tamanhos PP/P/M/G/GG e EXG.</p>	


LOTE 2:

ITEM	QTE	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
1	480	Camisa pólo branca	<p>Camisa pólo manga curta, cor branca, em malha pique penteada, faixa azul-marinho dia em toda a gola e punho das mangas. Aplicação dos logotipos BORDADOS: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores. Tamanhos PP/P/M/G/GG e EXG.</p>	


ITEM	QTE	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
2	135	Camisa pólo caqui	<p>Camisa pólo manga curta, cor cáqui, em malha pique penteada, faixa azul-marinho dia em toda a gola e punho das mangas. Aplicação dos logotipos BORDADOS: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores. Tamanhos PP/P/M/G/GG e EXG.</p>	

ITEM	QTE	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
3	100	Calça de brim caqui	<p>Calça confeccionada em BRIM, cor cáqui, modelo profissional, elástico total com ajuste interno por cordão, quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.</p>	

LOTE 3:

ITEM	QTE	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
1	21	Camiseta	<p>Camiseta confeccionada em malha branca, penteada ULTRA 100% algodão FIO 30, 170g/m², 1ª linha, livre de encolhimento, manga curta, gola careca com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e lavagem. Aplicação dos logotipos em SILK SCREEN: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores; costas superior logotipo "Educação Física" tamanho 22,0 cm largura x 9,0 altura, cor azul. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.</p>	

ITEM	QTE	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
2	14	Calça Tactel	<p>Calça confeccionada em TACTEL, 100% poliamida, na cor azul marinho, cós em faixa elástica com ajuste interno por cordão, com forro interno, bolsos tipo faca nas laterais, um bolso traseiro. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.</p>	

ITEM	QTE	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
3	14	Agasalho Tactel	<p>Jaqueta modelo aberto confeccionada em TACTEL, 100% poliamida, na cor azul marinho, com forro interno, mangas retas e gola esportiva com o fechamento em zíper de nylon destacável na cor azul marinho da barra ate o final da gola, bolso tipo canguru, punhos e barra com faixa elástica. Aplicação dos logotipos BORDADOS: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores; costas superior logotipo "Educação Física" tamanho 22,0 cm largura x 9,0 altura, cor branca. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.</p>	

OBSERVAÇÕES:

LOGOS - Impressão de bordado em alta definição.

ETIQUETAS - De garantia total do fabricante e da confecção, identificação do tecido, tamanho do manequim; composição, fabricante e lavagem.

AVIAMENTOS - Linha poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 nas operações de fechamento, pesponto do decote, gola e bolsos; Linha poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 ou poliéster filamento contínuo overlock; Linha Poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 nas demais operações de costura.

OBS: As cores de linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE COSTURA - Costura interlock bitola média ou larga para o fechamento ilhargas, ombro e colocação das mangas, costura ponto fixo ou ponto corrente, uma agulha para união dos traseiros, costuras ponto fixo, uma agulha para fixação da gola, bolsos, cinto, bainhas para pespontar. Travetes para reforçar as extremidades dos bolsos, início da abertura traseira, extremidades do interlock e fechamento das ilhargas e mangas. Overlock nas partes desfiantes do tecido.



EMBALAGENS - As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível do lado de fora da embalagem).



Embalagem coletiva em caixas de papelão com devidas identificações, modelo do uniforme e quantidade total de peças na caixa.

As quantidades poderão sofrer alteração para mais ou para menos, diante da conveniência e oportunidade administrativa da CONTRATANTE.

TABELA DE MEDIDAS - ANT NBR 13377.

Avental 7/8	Medidas	PP	P	M	G	GG	EXG
Numeração Profissional	Tolerância	36 38	40 42	44 46	48 50	52 54	56 58
Colarinho	+/- 0,5 cm	34 34	36 36	38 38	40 40	40 40	44 44
Busto (Tórax)	+/- 1,0 cm	44 46	48 50	52 54	56 58	56 58	64 66
Espalda (Costas)	+/- 1,0 cm	37 38	39 40	41 42	43 44	43 44	47 48
Contorno de cava	+/- 1,0 cm	46 47	48 49	50 51	52 53	54 55	56 57
Quadril	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	50 62	54 66	68 70
Mangas com bainha feita	+/- 1,0 cm	55 55,5	56 56,5	57 57,5	58 58,5	59 59,5	59,5 59,5
Comprimento com bainha feita	+/- 1,0 cm	100 101	102 103	104 105	106 107	108 109	109 109

Logotipo	Cores		Fonte
<p>ASF</p> 	<p>Azul claro PANTONE: 659C R: 102 G: 153 B: 255 C: 60 M: 38 Y: 0 K: 0 Cor da linha 961, referência linha poliéster Setta</p>	<p>Azul escuro PANTONE: 286C R: 0 G: 51 B: 153 C: 100 M: 89 Y: 12 K: 10 Cor da linha 376, referência linha poliéster Setta</p>	<p>Arial Bold</p>
<p>Prefeitura Municipal de Araçatuba</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</p>	<p>Amarelo PANTONE: 7405 R: 230 G: 186 B: 20 C: 0 M: 11 Y: 97 K: 0</p>	<p>Azul PANTONE: 661 R: 8 G: 51 B: 143 C: 100 M: 75 Y: 0 K: 5</p>	<p>Arial e Arial Black</p>
	<p>Marrom PANTONE: 7518 R: 143 G: 84 B: 68 C: 0 M: 60 Y: 60 K: 40</p>	<p>Verde PANTONE: 355 R: 0 G: 146 B: 63 C: 100 M: 0 Y: 100 K: 0</p>	
	<p>Vermelho PANTONE: 485 R: 218 G: 37 B: 29 C: 0 M: 100 Y: 100 K: 0</p>	<p>Preto PANTONE: Process Black R: 0 G: 0 B: 0 C: 0 M: 0 Y: 0 K: 100</p>	

Logotipo	Cores			Fonte
	Azul escuro			Brush Script MT Black e Itálico
	PANTONE: 286C			
	R: 0			
	G: 51			
	B: 153			
	C: 100			
	M: 89			
	Y: 12			
	K: 10			
Cor da linha 376, referência linha poliéster Setta				
	Azul escuro		Branco	Arial Bold
	PANTONE: 286C	PANTONE: White		
	R: 0	R: 255		
	G: 51	G: 255		
	B: 153	B: 255		
	C: 100	C: 0		
	M: 89	M: 0		
	Y: 12	Y: 0		
	K: 10	K: 0		
Cor da linha 376, referência linha poliéster Setta	Cor da linha branca			

ANEXO II - MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE VALORES DA PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

“DECLARAÇÃO”

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 012/2014 - PROCESSO ASF Nº 036/2014.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que confirmo os valores contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de negociações, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem ônus adicionais. Estão incluídas na proposta todas as despesas com mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, se necessário e demais encargos e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Por ser verdade assino a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 012/2014 - PROCESSO ASF
Nº 036/2014.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo
licitatório.

Local e data.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado
pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IV – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 012/2014 - PROCESSO ASF Nº 036/2014.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Assinatura do contador responsável

Obs.: Os índices deverão ser preenchidos com os valores correspondentes.

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES - COLETA DE PREÇO Nº 012/2014 - PROCESSO ASF Nº 036/2014.

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo;

c) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

d) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/201X/ASF

PROCESSO Nº	:	036/2014.
CONTRATADA	:	XXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO DO CONTRATO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.
VALOR GLOBAL	:	XXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA DO CONTRATO	:	12 (doze) meses. Início em xx/xx/xxxx e Término em xx/xx/xxxx.
ORIGEM DOS RECURSOS	:	Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65, bairro de Higienópolis, nesta cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.311.216/0001-01, neste ato representada por seus bastantes procuradores, ao final nomeados, a seguir mencionada tão somente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na _____, CEP _____ - Estado/UF, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu(ua) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ doravante designada **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustam e convencionam o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas Cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, em conformidade com o ANEXO I - Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá emitir **Ordem de Fornecimento** para cada solicitação requerida, constando data e local previsto de entrega, quantidade desejada e o programa a ser faturado.

2.2 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto que estiverem omissos no presente instrumento.

2.3 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** e seguintes.

2.4 A **CONTRATANTE** deverá solicitar à **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

2.5 A **CONTRATANTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada **Ordem de Fornecimento** emitida pela **CONTRATANTE**.

3.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

3.3 Caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou confecção dos materiais, em desconformidade ao exigido no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DA **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 Os materiais fornecidos deverão observar as normas de qualidade impostas pelas autoridades competentes, atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

3.5 Encaminhar uma listagem dos empregados e dirigentes que terão acesso ao local onde os materiais serão entregues.

3.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado às instalações da **CONTRATANTE** no decorrer da entrega dos materiais e que deverão ser por ela reparados, sem ônus para **CONTRATANTE**.

3.7 Entregar todos os materiais nos prazos e locais determinados nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa prevista na **Cláusula Quinta**.

3.8 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação apresentadas em Ato Convocatório, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis previstas em Contrato.

3.9 A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

3.10 A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral, técnica e das verbas trabalhista de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, não configurando/caracterizando de forma alguma, a responsabilidade subsidiária e muito menos solidária do **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**.

3.11 A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** aceitá-los ou não.

3.12 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**.

3.13 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3.14 A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os valores unitários por item são:

Modelo	Valor Unitário
Avental 7/8 Médico	xxxxx
Avental 7/8 Outros	xxxxx
Camisa pólo branca	xxxxx
Camisa pólo caqui	xxxxx
Camiseta	xxxxx
Calça Tactel	xxxxx
Agasalho Tactel	xxxxxxx

4.2 O preço estipulado na **CLÁUSULA 4.1** será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

4.3 O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias contados da data do recebimento pela **CONTRATANTE** de documento que ateste a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, contendo nome, endereço e CNPJ e Ordem de Fornecimento da **CONTRATANTE**, podendo ser realizado em três datas fixas mensais, a saber: dias 10, 20 e 25, respeitando a Política de Pagamento da Associação Saúde da Família.

4.4 O pagamento será realizado através de depósito na Conta Corrente nº XXXX-X, Agência nº XXXX do Banco XXXXX, ou ainda e, excepcionalmente, na sede da **CONTRATANTE**.

4.5 No preço mensal dos serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

4.6 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

4.7 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.8 A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

4.9 Quando for constatada qualquer irregularidade no referido documento será imediatamente solicitado à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10 As despesas que porventura sejam realizadas pela **CONTRATADA**, como transporte, seguro, insumos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.11 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes dos repasses realizados através dos Termos de Convênio e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

4.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

- 5.1** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 5.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste ou qualquer irregularidade que culmine com avaliação não a contento, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- 5.3** Em caso da hipótese prevista na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá cumulativamente ou alternadamente aplicar multa de advertência.
- 5.4** Caso houver inexecução total e/ou descumprimento contratual acarretar a sua rescisão, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado global do contrato.
- 5.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução, quando este for o caso.
- 5.6** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui outra.
- 5.7** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a Associação Saúde da Família procederá a notificação escrita do **CONTRATADO**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 5.8** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 5.9** A Coordenação Geral da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa, devendo a **CONTRATADA**, se for o caso, efetuar o recolhimento do respectivo valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.
- 5.10** Se o pagamento da multa imposta não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua ciência, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

6.2 Caso a **CONTRATANTE** tenha apenado a **CONTRATADA** por qualquer das disposições previstas na Cláusula Quinta, de formas reincidentes e/ou cumulativas, caberá a **CONTRATANTE** a rescisão contratual, sem que recaia qualquer ônus.

6.3 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto no **ITEM 6.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através dos Termos de Convênio, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, tendo como início xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através de termo de aditamento contratual, desde que haja conveniência e oportunidade administrativa.

7.2 A **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação a não concordância com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A **CONTRATADA** deverá atender à Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor, Novo Código Civil e às demais legislações pertinentes.

9.2 A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

9.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

9.5 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXX de 201X.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:


NOME:

RG:

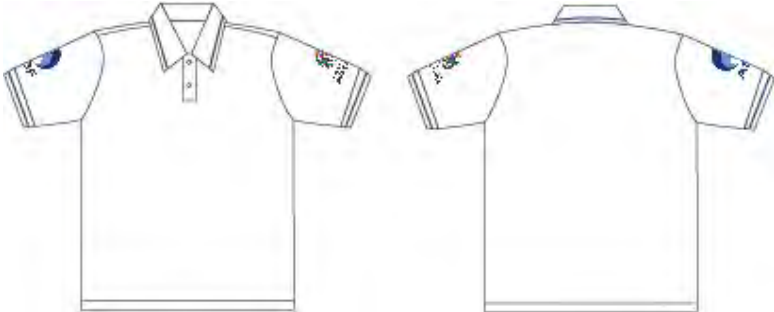
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
SELEÇÃO DE FORNECEDORES–COLETA DE PREÇO N.º 012/2014 - PROCESSO ASF N.º 036/2014
FORNE CIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA,
PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, com as seguintes características técnicas:

LOTE 1:

ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
1	Avental 7/8 Médico	<p>Manga longa canhão, comprimento extra longo 7/8, abaixo dos joelhos, modelo unissex, confeccionado em tecido de MICROFIBRA GABARDINE leve, composição 100% poliéster, branco, com pala superior, sem punhos, tipo canhão e bainhas fixas, gola blazer pespontada larga, abertura frontal por meio de seis botões em perolado de primeira linha, com 4 furos em cada botão, três bolsos embutidos frontais, dois bolsos inferiores embutidos abertura faca lateral e um bolso superior esquerdo embutido abertura faca superior. Com duas aberturas de bolso lateral, sendo uma de cada lado. Mangas com platina interna com um botão para suspensão da manga. Cinto fixado nas costas na altura da cintura, com largura de 5 cm, com abertura lateral em continuação da cintura traseira, impressão em BORDADO de alta definição nas mangas e bolso: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores; bolso superior frontal logotipo "Médico" 2,0 cm de altura X 5,5 de largura, cor azul. FINO ACABAMENTO. Tamanhos PP/P/M/G/GG e EXG.</p>	

ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
2	Avental 7/8 Outros	<p>Manga longa canhão, comprimento extra longo 7/8, abaixo dos joelhos, modelo unissex, confeccionado em tecido de MICROFIBRA GABARDINE leve, composição 100% poliéster, branco, com pala superior, sem punhos, tipo canhão e bainhas fixas, gola blazer pespontada larga, abertura frontal por meio de seis botões em perolado de primeira linha, com 4 furos em cada botão, três bolsos chapados frontais, sendo dois inferiores e um superior à esquerda. Os bolsos deverão ser simples com pespontos travetes nos cantos. Com duas aberturas de bolso lateral, sendo uma de cada lado. Mangas com platina interna com um botão para suspensão da manga. Cinto fixado nas costas na altura da cintura, com largura de 5 cm, com abertura lateral em continuação da cintura traseira, impressão em BORDADO de alta definição nas mangas: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores. FINO ACABAMENTO. Tamanhos PP/P/M/G/GG e EXG.</p>	


LOTE 2:

ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
1	Camisa pólo branca	<p>Camisa pólo manga curta, cor branca, em malha pique penteada, faixa azul-marinho dia em toda a gola e punho das mangas. Aplicação dos logotipos BORDADOS: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores. Tamanhos PP/P/M/G/GG e EXG.</p>	


ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
2	Camisa pólo caqui	<p>Camisa pólo manga curta, cor cáqui, em malha pique penteada, faixa azul-marinho dia em toda a gola e punho das mangas. Aplicação dos logotipos BORDADOS: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores. Tamanhos PP/P/M/G/GG e EXG.</p>	

ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
3	Calça de brim caqui	<p>Calça confeccionada em BRIM, cor cáqui, modelo profissional, elástico total com ajuste interno por cordão, quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.</p>	

LOTE 3:

ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
1	Camiseta	<p>Camiseta confeccionada em malha branca, penteada ULTRA 100% algodão FIO 30, 170g/m², 1ª linha, livre de encolhimento, manga curta, gola careca com pesponto duplo, punho de qualidade, resistente ao uso e lavagem. Aplicação dos logotipos em SILK SCREEN: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores; costas superior logotipo "Educação Física" tamanho 22,0 cm largura x 9,0 altura, cor azul. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.</p>	

ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
2	Calça Tactel	<p>Calça confeccionada em TACTEL, 100% poliamida, na cor azul marinho, cós em faixa elástica com ajuste interno por cordão, com forro interno, bolsos tipo faca nas laterais, um bolso traseiro. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.</p>	

ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	MODELO
3	Agasalho Tactel	<p>Jaqueta modelo aberto confeccionada em TACTEL, 100% poliamida, na cor azul marinho, com forro interno, mangas retas e gola esportiva com o fechamento em zíper de nylon destacável na cor azul marinho da barra ate o final da gola, bolso tipo canguru, punhos e barra com faixa elástica. Aplicação dos logotipos BORDADOS: manga esquerda logotipo do Brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tamanho 9,5 cm de altura x 9,5 cm de largura, com seis cores; manga direita logotipo da ASF, tamanho 7,0 cm de altura x 6,0 largura, com três cores; costas superior logotipo "Educação Física" tamanho 22,0 cm largura x 9,0 altura, cor branca. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.</p>	

OBSERVAÇÕES:

LOGOS - Impressão de bordado em alta definição.

ETIQUETAS - De garantia total do fabricante e da confecção, identificação do tecido, tamanho do manequim; composição, fabricante e lavagem.

AVIAMENTOS - Linha poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 nas operações de fechamento, pesponto do decote, gola e bolsos; Linha poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 ou poliéster filamento contínuo overlock; Linha Poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 nas demais operações de costura.

OBS: As cores de linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE COSTURA - Costura interlock bitola média ou larga para o fechamento ilhargas, ombro e colocação das mangas, costura ponto fixo ou ponto corrente, uma agulha para união dos traseiros, costuras ponto fixo, uma agulha para fixação da gola, bolsos, cinto, bainhas para pespontar. Travetes para reforçar as extremidades dos bolsos, início da abertura traseira, extremidades do interlock e fechamento das ilhargas e mangas. Overlock nas partes desfiantes do tecido.


EMBALAGENS - As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível do lado de fora da embalagem).



Embalagem coletiva em caixas de papelão com devidas identificações, modelo do uniforme e quantidade total de peças na caixa.

As quantidades poderão sofrer alteração para mais ou para menos, diante da conveniência e oportunidade administrativa da CONTRATANTE.

TABELA DE MEDIDAS - ANT NBR 13377.

Avental 7/8	Medidas	PP	P	M	G	GG	EXG
Numeração Profissional	Tolerância	36 38	40 42	44 46	48 50	52 54	56 58
Colarinho	+/- 0,5 cm	34 34	36 36	38 38	40 40	40 40	44 44
Busto (Tórax)	+/- 1,0 cm	44 46	48 50	52 54	56 58	56 58	64 66
Espalda (Costas)	+/- 1,0 cm	37 38	39 40	41 42	43 44	43 44	47 48
Contorno de cava	+/- 1,0 cm	46 47	48 49	50 51	52 53	54 55	56 57
Quadril	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	50 62	54 66	68 70
Mangas com bainha feita	+/- 1,0 cm	55 55,5	56 56,5	57 57,5	58 58,5	59 59,5	59,5 59,5
Comprimento com bainha feita	+/- 1,0 cm	100 101	102 103	104 105	106 107	108 109	109 109

Logotipo	Cores		Fonte
	Azul claro	Azul escuro	Arial Bold
	PANTONE: 659C	PANTONE: 286C	
	R: 102	R: 0	
	G: 153	G: 51	
	B: 255	B: 153	
	C: 60	C: 100	
	M: 38	M: 89	
	Y: 0	Y: 12	
	K: 0	K: 10	
	Cor da linha 961, referência linha poliéster Setta	Cor da linha 376, referência linha poliéster Setta	
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</p>	Amarelo	Azul	Arial e Arial Black
	PANTONE: 7405	PANTONE: 661	
	R: 230	R: 8	
	G: 186	G: 51	
	B: 20	B: 143	
	C: 0	C: 100	
	M: 11	M: 75	
	Y: 97	Y: 0	
	K: 0	K: 5	
	Marrom	Verde	
	PANTONE: 7518	PANTONE: 355	
	R: 143	R: 0	
	G: 84	G: 146	
	B: 68	B: 63	
	C: 0	C: 100	
	M: 60	M: 0	
	Y: 60	Y: 100	
	K: 40	K: 0	
	Vermelho	Preto	
PANTONE: 485	PANTONE: Process Black		
R: 218	R: 0		
G: 37	G: 0		
B: 29	B: 0		
C: 0	C: 0		
M: 100	M: 0		
Y: 100	Y: 0		
K: 0	K: 100		

Logotipo	Cores			Fonte
	Azul escuro			Brush Script MT Black e Itálico
	PANTONE: 286C			
	R: 0			
	G: 51			
	B: 153			
	C: 100			
	M: 89			
	Y: 12			
	K: 10			
	Cor da linha 376, referência linha poliéster Setta			
	Azul escuro		Branco	Arial Bold
	PANTONE: 286C	PANTONE: White		
	R: 0	R: 255		
	G: 51	G: 255		
	B: 153	B: 255		
	C: 100	C: 0		
	M: 89	M: 0		
	Y: 12	Y: 0		
	K: 10	K: 0		
	Cor da linha 376, referência linha poliéster Setta	Cor da linha branca		

**MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO - EPI**

Data:	Ordem Nº	EPI 061-2013
Nº Processo:	Termo de Contrato:	
Fornecedor:	CNPJ:	
Contato:	Telefone :	
Programa:	Função:	

Nas conformidades do processo de aquisição, solicito fornecimento do material relacionado abaixo.
A confecção do produto deverá seguir rigorosamente a descrição do pedido de Compra, reservando a ASF o direito de recusar o recebimento da mercadoria, caso esta se apresente fora dos padrões solicitados.

Código	Descrição	PP	P	MI	G	GG	EG	Qtde	Valor Un.	Valor Total
								0		R\$ 0,00

Prazo de Entrega: 28/11/2013

Dados para Faturamento: Associação Saúde da Família
68.311.216/0001-01 - Ins. Est. Isenta
Praça Marechal Cordeiro de Farias, Nº 65
Higienópolis - São Paulo/SP 01244-050
Telefone: (11) 3154-7050

Data de Faturamento: 28 dias.

Dados para Entrega: Associação Saúde da Família - SEDE
Praça Marechal Cordeiro de Farias, Nº 65
Higienópolis - São Paulo/SP 01244-050
Ao Serviços Gerais
A/C Paulo Afonso Carvalho

Observação:

Não será aceita entrega parcial deste pedido de Compra. Caso isso aconteça, este pedido não será aceito.
Informar no campo observações o número do Pedido de Compra, Nº do Processo e o Nome do Programa.
As entregas efetuadas fora do prazo mencionado poderá acarretar multa prevista em contrato e/ou suspensão deste pedido de Compra.
Qualquer dúvida, por favor, entrar em contato antes da confecção do produto e/ou entrega deste.

Muito obrigado,



Heloisa Fukujima
Departamento de Compra

traca